

LEI MUNICIPAL Nº3460/2022

“DÁ DENOMINAÇÃO DE “RUA DANILO MARQUES TRISTÃO (DANILINHO PEÃO)” À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei nº3684/2022

Autoria: Murillo Gabriel Borges Silva “Murilo Bocão”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro denominado “Loteamento Cidade das Águas”, que anteriormente denominava – se Rua 12 (doze), com a edição desta Lei passa a denominar – se “**RUA DANILO MARQUES TRISTÃO (DANILINHO PEÃO)**”.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 27 de junho de 2022.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal